



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

Ementa: Dispõe sobre a aprovação da inscrição e o funcionamento da entidade da rede socioassistencial que especifica, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de São João do Cariri – PB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)** de São João do Cariri – PB, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 158/95 e a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Federal nº 8.742/1993, com as alterações trazidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que define as entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece critérios objetivos para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 6.308/2007 e pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 01/2026**, emitido pelo Advogado Dr. Lucas Japiassú, prestador de serviços jurídicos à Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Cariri - PB;

CONSIDERANDO a regular análise e manifestação favorável do Colegiado do CMAS e análise da Documentação e Cadastro deste Conselho sobre o requerimento de inscrição apresentado pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o **DEFERIMENTO** da inscrição junto a este Conselho Municipal de Assistência Social da seguinte entidade integrante da rede socioassistencial local:

- **Entidade:** Ministério de Atendimento Assistencial Caririense Paraibano – MAACAP;
- **CNPJ:** 60.729.682/0001-08.

Art. 2º O regular funcionamento e a manutenção da inscrição da referida entidade ficam condicionados à estrita observância das normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3º Fica a entidade obrigada a apresentar a este CMAS, anualmente, até o dia **30 de julho de cada exercício**, os seguintes documentos de monitoramento e avaliação:

- **I** – Plano de ação do corrente ano;
- **II** – Relatório de atividades do ano anterior que demonstre de forma clara e objetiva o cumprimento do plano de ação, com destaque para o perfil do público atendido e os recursos utilizados;
- **III** – Balanço financeiro, patrimonial e cópia dos convênios firmados no exercício anterior.

Art. 4º O descumprimento do prazo ou das obrigações previstas nesta Resolução e nas demais normas do SUAS poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento da inscrição da entidade, mediante regular processo administrativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Cariri, 26 de agosto de 2026.

Yasmin Ramos Rocha
Presidente do CMAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20260831022114
Título	RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE DA REDE SOCIOASSISTENCIAL QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB.
Tipo da matéria	RESOLUÇÃO
Setor	ADMINISTRAÇÃO
Data/hora publicação	31/08/2026 14:26
Data/hora autorização	31/08/2026 14:28
Data de circulação	01/09/2026
Diário Oficial	Edição nº 02045, data 01/09/2026, tipo ORDINÁRIA (publicação agendada no Diário Oficial)
Publicada e autorizada por	ANDRÉ MANSUETO DA SILVEIRA MARACAJÁ
Assinatura digital no documento	Sim — signatário: YASMIN RAMOS ROCHA (AC: AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 01/09/2026 — Edição 02045. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260831022114&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 31/08/2026 14:28



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260831022114**, intitulada **RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE DA REDE SOCIOASSISTENCIAL QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 31/08/2026 14:26 | **Autorização:** 31/08/2026 14:28 | **Circulação:** 01/09/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 02045, 01/09/2026 (ORDINÁRIA)

Setor: ADMINISTRAÇÃO

Publicada e autorizada por **ANDRÉ MANSUETO DA SILVEIRA MARACAJÁ**.

RESUMO DO OBJETO

A Resolução CMAS nº 03/2026, do Conselho Municipal de Assistência Social de São João do Cariri-PB, homologa o deferimento da inscrição da entidade Ministério de Atendimento Assistencial Caririense Paraibano - MAACAP, CNPJ 60.729.682/0001-08, junto ao referido Conselho, como integrante da rede socioassistencial local, com fundamento na Lei Municipal nº 158/95, na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e na Resolução CNAS nº 14/2014. O regular funcionamento e a manutenção da inscrição ficam condicionados à estrita observância das normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), devendo a entidade apresentar anualmente, até 30 de julho, o plano de ação do ano corrente, o relatório de atividades do ano anterior e o balanço financeiro, patrimonial e cópia dos convênios firmados. O descumprimento das obrigações poderá ensejar suspensão ou cancelamento da inscrição, mediante processo administrativo, e a Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260831022114&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 31/08/2026 14:28